

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973 Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 105/2021

Prorroga os efeitos da Portaria nº. 094/2021 e seu anexo, que estabelece novas medidas para mitigação dos riscos de contagio, decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT e Conselheira Secretária no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial de Saúde de emergência em saúde pública de importância internacional, em 30 de janeiro de 2020, bem como regulamento sanitário internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/BR nº 454, de 20 de março de 2020, que declarou, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 13.979/2020, que define medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e as orientações emanadas pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 037/2020/CGC/Cofen, acerca de medidas de enfrentamento emergencial decorrente da pandemia pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-MT nº. 061/2020, de 19/03/2020, que constituiu o Comitê de Crise relacionada à COVID-19, no âmbito do Coren-MT;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 874/2021 de 29 de março de 2021, bem como a decisão judicial exarada pela Des. Maria Helena Póvoas nos autos do processo nº 1003497-90.2021.8.11.0000.

CONSIDERANDO a decisão exarada nas reuniões realizadas pelo Comitê de Crise relacionada à COVID-19 em 31/03/2021 e 14/04/2021:

CONSIDERANDO a média móvel das últimas duas semanas no estado de Mato Grosso, que mantém um alto índice de infecção, adoecimento e óbitos decorrentes da covid-19, bem como o índice de 97,56% de ocupação das UTI´s, conforme a atualização dos dados epidemiológicos disponibilizados pelo Governo do Estado de Mato Grosso no dia 13/04/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde dos empregados públicos, prestadores de serviço, conselheiros, profissionais e demais agentes que atuam no âmbito do Coren-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação do serviço público desempenhado pelo Coren-MT, de modo a causar o mínimo impacto aos profissionais de enfermagem do Estado;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973 Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

CONSIDERANDO que a medida mais eficaz para evitar a propagação do vírus é a prevenção, tendo o Poder Público o dever de agir diante da situação que ora se apresenta;

DECIDE:

- Art. 1º Prorrogar integralmente os efeitos da PORTARIA COREN-MT Nº. 094/2021 e seu anexo, tendo sua vigência a partir do dia 15/04/2021 até o dia 30/04/2021, visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do novo coronavírus no ambiente de trabalho, de forma a preservar a segurança e a saúde de toda a comunidade no âmbito do Coren-MT.
- §1º Ficam suspensos os atendimentos presenciais na Sede e Subseções do Coren-MT de 15/04/2021 a 30/04/2021.
- §2º Durante o período de 15/04/2021 a 30/04/2021 fica alterado o horário de expediente interno para 06 horas diárias - sendo das 12h00 às 18h00.
- Art. 2º Todos os empregados públicos, comissionados, conselheiros e terceirizados do Coren-MT serão notificados, por escrito, em caso de conduta de descumprimento das normas em vigor.
- Parágrafo único Em caso de reincidência, caberá ao responsável pelo setor a notificação à Diretoria Administrativa, que diligenciará abertura de processo administrativo disciplinar, nos casos de empregados públicos, e outras ações, nos demais casos.
- Art. 3º Excepcionalmente, o atendimento aos inscritos que desejam regularizar sua situação junto ao setor financeiro, mediante pagamento com cartão de crédito, será flexibilizado, observadas as medidas de segurança já adotadas;
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
- Art. 5º Dê ciência imediata a toda a comunidade no âmbito do Coren-MT e colaboradores.

Cuiabá (MT), 14 de abril de 2021.

Dr. Antônio César Ribeiro COREN-MT N.º 47954-ENF

Bul

Conselheiro Presidente

Ligia Cristiane Arfeli COREN-MT N.º 96611-ENF Conselheira Relatora



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973 Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

